COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PROCESSO / ÍTEM DE PAUTA	Item 3.2 da súmula da reunião ordinária n° 197 da CED/MG.
INTERESSADO	Presidente do CAU/MG
ASSUNTO	Solicitação de avaliação sobre o andamento da constituição da CMC-CAU-MG e empenho na aprovação do pleito.

DELIBERAÇÃO N° 001/2022 – CED – CAU/MG – (197-3.2.2022)

- A Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, CED-CAU/MG, em reunião ordinária no dia 18 de janeiro de 2022, por videoconferência, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária DPOMG nº 0085.6.5/2018, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR Nº 0087-11/2019, do CAU/BR, e:

- Considerando que a Lei Federal n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências;

- Considerando a Resolução CAU/BR n° 52 que aprova o Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR).

- Considerando o envio da Minuta de para constituição da CÂMARA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO do CAU/MG (CMC-CAU/MG) para o Presidente do CAU/MG no dia 15/04/2020;

-Considerando a manifestação da gerência jurídica, em 01/06/2020 (protocolo siccau n° 1088287/2020), que considera a relevância das atividades a serem desempenhadas pela CÂMARA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO do CAU/MG (CMC-CAU/MG);

-Considerando a manifestação da gerência jurídica, em 01/06/2020 (protocolo siccau n° 1088287/2020), que indica que não é possível a instauração da Câmara de Mediação e Conciliação através de Comissão Temporária, podendo esta ser constituída através de Comissão Permanente. Para isto é necessária a modificação do Regimento Interno do CAU/MG e aprovação deste pelo CAU/BR

- Considerando a Deliberação N° 17/2020 – CED – CAU/MG, que encaminhou novamente ao Presidente proposta de instauração de Câmara de Mediação e Conciliação (CMC-CAU/MG) a se efetivar nos moldes propostos no Parecer da Gerência Jurídica

- Considerando Proposta de execução de Campanha de Ética Profissional presente no Plano de Ação da Comissão de Ética e disciplina do CAU/MG para o triênio 2021-2023

- Considerando a DELIBERAÇÃO N° 47/2021 – CED – CAU/MG que solicitou à presidência informações de como está o andamento do protocolo 1088287/2020, referente constituição da CÂMARA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO do CAU/MG (CMC-CAU/MG).

-Considerando a resposta da Secretaria Executiva do CAU/MG à DELIBERAÇÃO N° 47/2021 – CED – CAU/MG informando que o protocolo 1088287/2020 foi tramitado para a Presidência do CAU/BR em 26/06/2020. Em 07/07/2020 foi tramitado para análise da CED CAU/BR e após considerações, tramitou a DELIBERAÇÃO Nº 043/2020 – CED-CAU/BR para análise da COA-CAU/BR em 23/03/2021"

DELIBEROU:

1. Solicitar avaliação do andamento do Protocolo 1088287/2020, referente a constituição da CÂMARA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO do CAU/MG (CMC-CAU/MG) e empenho na aprovação do pleito, tendo em vista que foi enviado para análise da COA-CAU/BR em 23/03/2021, pautado para a Súmula da 108ª Reunião Ordinária COA-CAU/BR, encaminhado para a 46ª Reunião Extraordinária da COA-CAU/BR e pautado para a

109ª Reunião Ordinária da COA-CAU/BR (ainda não disponibilizada no Portal da Transparência do CAU/BR) e que a Realização de Audiências de Conciliação em Processos Éticos está inclusive no Plano de Ações Estratégicas Prioritárias das Diretrizes para Elaboração do Plano de Ação e Orçamento 2022 do CAU.

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2022.

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA- CAU/MG				
VOTAÇÃO				
CONSELHEIRO	**A FAVOR**	**CONTRA**	**ABSTENÇÃO**	**ASSINATURA**
Fernanda Basques Moura Quintão	X			
Cecília Maria Rabelo Geraldo	X			
Isabela Stiegert	X			
Sergio Myssior	X			

FERNANDA BASQUES MOURA QUINTAO:02991318660 Assinado de forma digital por FERNANDA BASQUES MOURA QUINTAO:02991318660 Dados: 2022.01.31 11:59:02 -03'00'

Fernanda Basques Moura Quintão – Conselheira Coordenadora da CED-CAU/MG.

CAROLINA MARTINS DE OLIVEIRA BARBOSA:10994171633 Assinado de forma digital por CAROLINA MARTINS DE OLIVEIRA BARBOSA:10994171633 Dados: 2022.01.31 17:28:44 -03'00'

Carolina Barbosa – Arquiteta Assessora da CED-CAU/MG.

Considerando as normas da PORTARIA NORMATIVA N° 01, DE 7 DE MAIO DE 2021, atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento em reunião realizada na data citada com a anuência dos membros da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MG.